



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 677

00097 ETIQUETA

DATA
25/06/2015

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 677, de 2015.

AUTOR
DEPUTADO POMPEO DE MATTOS - PDT

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO
GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Inclua-se na Medida Provisória nº 677, de 2015, onde couber o seguinte artigo:

“Art. Ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) os produtos classificados nas posições 9302.00.00, 9303, 9304.00.00 e 93.06 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto 6.006, de 29 de dezembro de 2006, quando adquiridos diretamente na indústria, para uso pessoal, dos integrantes das Forças Armadas e dos órgãos mencionados no art. 144 da Constituição Federal.”

Justificativa

A legislação atual apenas isenta de IPI os produtos comercializados diretamente às Forças Armadas e órgão de segurança pública, mas a venda a seus integrantes não contempla mencionado benefício.

Policiais estão em permanente serviço, mesmo fora de seu horário de trabalho, e expostos aos mesmos riscos existentes durante a jornada de trabalho. Em muitos casos, os riscos são ainda agravados, como demonstra o Relatório 15 anos da Ouvidoria da Polícia de São Paulo.



CD/15948.62473-15

Segundo o estudo, os policiais são vitimados majoritariamente quando estão fora de serviço: 71,4% dos policiais militares e 63,1% dos policiais civis morreram em ocorrências fora da escala de serviço. Considerando o período de 2001-2009, observa-se que o risco de os policiais militares morrerem fora de serviço é 2,5 vezes superior ao de morrer durante o serviço.

Atualmente no Brasil, um policial é assassinado a cada 32 horas no Brasil, conforme levantamento feito pela Folha de São Paulo nas secretarias estaduais de Segurança Pública.

Conforme a reportagem, os dados oficiais apontam que ao menos 229 policiais civis e militares foram mortos neste ano no país, sendo que a maioria deles, 183 (79%), estava de folga.

Mesmo diante dos riscos a que estão constantemente expostos, estes profissionais, muitas vezes, não recebem da respectiva instituição o treinamento adequado e suficiente, tendo de arcar, por conta própria, com o devido aprimoramento, o que geralmente é inviabilizado por conta da alta carga tributária incidente a estes produtos.

Desta maneira, assim como ocorrem com os órgãos de segurança pública, é primordial conceder a seus integrantes o referido benefício fiscal.

ASSINATURA

Brasília, 25 de junho de 2015.